



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
36

PROJETO DE LEI Nº 29/93

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - E o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras de 608,00m² (seiscentos e oito metros quadrados) situada em Colonia Mariental, neste Município, objeto da matrícula nº 8.128 do Registro de Imóveis desta Comarca, à SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo já está na posse da donatária, que mantém ali uma estação de tratamento para abastecimento de água àquele Distrito, autorizada pela Lei nº 779, de 18.10.82.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 18 de agosto de 1.993.

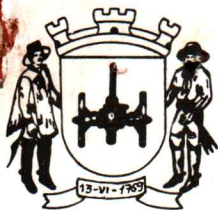
Jose Luiz de Castro
JOSE LUIZ DE CASTRO

Presidente

Darcy Costa
DARCY COSTA

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 02
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 781

LAPA, 24 DE JUNHO DE 1993

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHAMOS PARA APRECIACÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DIGNOS PARES, PROJETO DE LEI Nº 024/93, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO MINHAS,

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES.

JOACIR GONSALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 543/93

DATA 25, 06, 93



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 1993

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 608,00M² (SEISCENTOS E OITO METROS QUADRADOS) SITUADA EM COLONIA MARIENTAL, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8.128 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, À SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ÁREA A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO JÁ ESTÁ NA POSSE DA DONATÁRIA, QUE MANTÉM ALI UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀQUELE DISTRITO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 779 DE 18-10-82.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 24 DE JUNHO DE 1993

JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
26



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/93

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

A SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ESTÁ GESTONANDO NO SENTIDO DE REGULARIZAR AS ÁREAS COMPONENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM NOSSO MUNICÍPIO.

MANTÉM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS PARA ABASTECIMENTO DO DISTRITO DE MARIENTAL, SOBRE UM TERRENO, OBJETO DA DOAÇÃO PROPOSTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI.

NOMEADA UMA COMISSÃO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2533 DE 8-06-93 PARA PROCEDER UMA AVALIAÇÃO E ESTUDOS DA CONVENIÊNCIA DA DOAÇÃO, DA ÁREA PRETENDIDA, EMITIU LAUDO FAVORÁVEL.

NO SENTIDO DE QUE A CONCESSIONÁRIA, ALI JÁ INSTALADA POR DISPOSIÇÃO LEGAL DE Nº 779 DE 18-10-82, POSSA INCREMENTAR SEUS INVESTIMENTOS, PARA OFERECER MELHORES SERVIÇOS ÀQUELA POPULAÇÃO, VENHO SUBMETTER ESTE PROJETO DE LEI À ELEVADA Apreciação DESSA CÂMARA.

CERTO DO ALTO ESPÍRITO PÚBLICO QUE NORTEIA AS DECISÕES DOS NOBRES E DIS E CONTANDO COM A APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 24 DE JUNHO DE 1993

JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
36

PROJETO DE LEI Nº 024/93
AUTOR: Executivo Municipal

PARECER

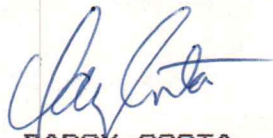
Esta Comissão em cumprimento as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, recebe, para devida apreciação, o projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo a doar area de terras para a Sanepar, sobre o qual formulamos o seguinte PARECER:

O projeto não apresenta problemas legais para que não possa ser analisado em plenário quando da sessões da Câmara Municipal.

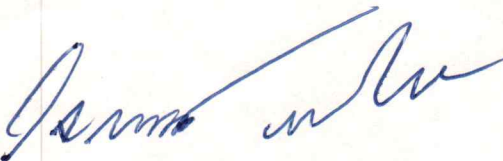
A respeito do mérito do projeto, este deixamos para os vereadores decidirem, através de seus votos, nos termos dos artigos do nosso Regimento Interno.

É o parecer.

Lapa, 09 de agosto de 1993


DARCY COSTA
relator

pelas conclusões:


OSMAR TEIDER
presidente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
membro